

A CIBERCIDADANIA COMO NOVO ESPAÇO DE INTERAÇÃO PÚBLICA GLOBAL

CIBERCITIZENSHIP AS THE NEW AREA OF GLOBAL PUBLIC INTERACTION

Ana Cristina Bacega De Bastiani¹, Mayara Pellenz², Daniela dos Santos³, Sérgio Ricardo Aquino Fernandes⁴

Artigo recebido em 24 set. 2014 e aceito em 9 dez. 2014.

Resumo

A pesquisa realiza uma delimitação a respeito do conceito de Cidadania e a sua revitalização devido às mudanças sociais e o crescente acesso das pessoas aos mecanismos de participação e comunicação no ciberespaço. Como objetivo da pesquisa tem-se, desta maneira, determinar se o conceito de Cidadania modifica-se a partir das novas características desta Sociedade inserida no ciberespaço. Como objetivos específicos, encontram-se: a) delimitar teoricamente o conceito de Cidadania; b) identificar as características da sociedade na Pós-Modernidade e; c) avaliar se a Cibercidadania é uma condição que se realiza, diante de um ambiente tecnológico potencialmente excludente.

¹ Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela Faculdade Meridional. Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade Anhanguera de Passo Fundo. Advogada. Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: cristi.bd@hotmail.com.

² Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela Faculdade Meridional. Pós-Graduada em Direito Penal e Processo Penal pela Faculdade Meridional. Advogada. Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: maypellenz@hotmail.com.

³ Mestranda em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela IMED - Faculdade Meridional. Pós-Graduada em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Regional Integrada-Erechim. Professora da Universidade de Passo Fundo e Advogada. Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil E-mail: danielasantos@upf.br.

⁴ Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – em Direito do Complexo de Ensino Superior Meridional – IMED. Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: sergiorfaquino@gmail.com.

Para tanto, a pesquisa desenvolve-se por meio do método indutivo. A partir desse estudo, percebe-se que o contexto para o exercício da Cidadania é cada vez mais complexo e que as características da sociedade atual, impulsionada pelo desenvolvimento tecnológico, incentiva uma ampliação da Democracia por meio da participação e comunicação facilitada pelo espaço cibernético. No entanto, quando este espaço não encontra alternativas para a inclusão das pessoas, gera formas de exclusão, já que nem todos possuem os mecanismos necessários para possibilitar o seu acesso, oportunizando as mesmas oportunidades a todos de exercerem seus direitos ou deveres que podem ocorrer no espaço cibernético.

Palavras chave

Cidadania; Democracia; Ciberespaço; Cibercidadania.

Abstract

The research focus on the concept of citizenship and its revitalization by the social changes to increase people's access to mechanisms for participation and communication in cyberspace. The objective of this paper is to determine the concept of citizenship modified in the new features of this society inserted in cyberspace. The specific objectives are: a) theoretically delimit the concept of citizenship; b) identify the characteristics society in a postmodern era and; c) evaluate the cyber citizenship is a condition that takes place before a potentially exclusionary technological environment. The research develops through the inductive method. From the study it is clear that the context for the exercise of citizenship has become increasingly complex and the characteristics of the current society, driven by technological development, encourages an expansion of democracy through participation and communication by cyberspace. However, this space has not found alternatives that may end up generating exclusion, since not all people have mechanisms to increase their Access and providing opportunities to all and exercise their rights or duties that may occur in cyberspace.

Keywords

Citizenship; Democracia; Cyberspace; Cybercitizenship.

Introdução

A temática discutida no presente artigo desvela o contexto da sociedade contemporânea e a influência que o espaço virtual possui na vida das pessoas e nas relações entre estes e o Estado⁵.

Para tanto, analisam-se as características do conceito de Cidadania, da sociedade pós-moderna e de que maneira a Cidadania é vivenciada diante das complexidades dos novos tempos. O ambiente virtual é democrático por excelência, capaz de absorver as diferenças e a diversidade de cada organização social.

Traz-se ao estudo a possibilidade de uma Cibercidadania, que integre a realidade à virtualidade, disseminando a participação⁶, motivando os indivíduos a buscarem seu espaço no meio social, mas certo que o meio social vivenciado pelos novos tempos demonstra ser diferente do que há pouco tempo. Isso ocorre em virtude das novas possibilidades de socialização, trazidas pelo meio virtual.

O avanço da tecnologia, o encurtamento das distâncias, a transição da Modernidade e a industrialização, bem como o surgimento de uma economia global cada vez mais unificada resultaram na alteração dos fluxos da ordem mundial, oriunda especialmente do processo de globalização⁷ característico dos dias atuais.

⁵ “As deficiências da sociedade política medieval determinaram as características fundamentais do Estado como instituições político-jurídica modernas, quais sejam: o território e o povo como elementos materiais; o governo, o poder, a autoridade ou soberano como elementos formais; e a finalidade como elemento substancial” (BARRETO, 2010, p. 183).

⁶ Uma sociedade participativa “[...] seria, então, aquela em que todos os cidadãos têm parte na produção, gerência e usufruto dos bens da sociedade de maneira equitativa. Toda a estrutura social e todas as instituições estariam organizadas para tornar isso possível”. (BORDENAVE, 1994, p. 25).

⁷ Globalização é normalmente associada a processos econômicos, como a circulação de capitais, a ampliação dos mercados ou integração produtiva em escala mundial. Mas descreve também fenômenos da esfera social, como a criação e expansão de instituições supranacionais, a universalização de padrões culturais e o equacionamento de

A rede mundial de computadores oportunizou avanços no sentido de encurtar distâncias e possibilitar estar em vários lugares ao mesmo tempo. Esse poder conferido a qualquer sujeito possibilita a liberdade de movimentação, sendo permitido adentrar e se retirar de recintos virtuais a qualquer momento.

As características destes dias são reflexo das mudanças sociais que ocorrem já há algum tempo. A cada dia mais serviços encontram-se disponíveis de maneira online. As relações sociais cada vez menos ocorrem pessoalmente. As redes sociais e as facilidades proporcionadas pela tecnologia ampliam o círculo social das pessoas. Isso apresenta algumas características que modificam consideravelmente as relações. Espaços são encurtados. As distâncias estão cada vez menores. E a Cidadania, característica tradicionalmente entendida como pertença a um Estado-Nação, está sendo revisitada e, portanto, revitalizada.

A Cibercidadania, que se pretende verificar neste estudo, tem o objetivo de demonstrar estas modificações. As relações sociais possuem novas características, tendo em vista a evolução dos meios de comunicação. Por isso, esta pesquisa demonstra a necessidade de uma reflexão neste novo modelo de aproximação entre as pessoas, verificando se com isso o próprio conceito de Cidadania modifica-se.

Neste sentido, como problema para esta pesquisa apresenta-se: o conceito de Cidadania modifica-se com a ampliação do espaço social na internet? Como hipótese entende-se que sim, haja vista que por meio das facilidades apresentadas, há um maior acesso a informações e ampliação das relações, possibilitando um maior exercício da Cidadania no sentido de uma maior participação social.

Como objetivo da pesquisa tem-se, desta maneira, determinar se o conceito de Cidadania modifica-se a partir das novas características desta Sociedade inserida no ciberespaço. Como objetivos específicos, encontram-se: a) delimitar teoricamente o conceito de Cidadania; b) identificar as características da sociedade na Pós-Modernidade e; c) avaliar se a Cibercidadania é uma condição que se realiza, diante de um ambiente tecnológico potencialmente excludente. Isso porque demonstra-se evidente que novas demandas surgiram e que neste contexto, a Internet detêm um novo poder. Nesta perspectiva, de

questões concernentes à totalidade do planeta (meio ambiente, desarmamento nuclear, crescimento populacional, direitos humanos, etc.) Assim, o termo tem designado a crescente transnacionalização das relações econômicas, sociais, políticas e culturais que ocorrem no mundo, sobretudo nos últimos 20 anos” (VIEIRA, 2002, p. 72-73).

atuação quase ilimitada e sem fronteiras, a Cidadania dissemina-se, para além do Estado-nação.

Desta forma, em um primeiro momento realizam-se considerações a respeito do conceito de Cidadania. Em um segundo momento verifica-se as características da sociedade atual. E em uma terceira etapa observa-se qual a influência das mudanças sociais impulsionadas pelo avanço da tecnologia e ampliação do espaço público para o exercício de uma Cibercidadania.

O estudo, para tanto, desenvolve-se por meio do Método Indutivo⁸. As técnicas de pesquisa utilizadas são a Bibliográfica⁹, a Categoria e o Conceito Operacional¹⁰ para esclarecer o sentido de determinadas expressões ao leitor no decorrer do texto.

1 Delimitação do conceito de Cidadania

Presente na Constituição Federal de 1988, a Cidadania é um conceito que remonta à polis grega¹¹. Sofreu, durante o processo civilizatório, alterações no tocante à sua conceituação, e representa a vinculação do sujeito com o Estado e o direito de participar da vida em sociedade. Representou a liberdade, a conquista do voto, o reconhecimento de um ser humano no outro, vivência digna dos sujeitos no mesmo tempo e espaço, construindo a História da civilização. Logo, a Cidadania é uma conquista social e histórica que deve ser vivenciada, especialmente porque denota a identidade do indivíduo face a seus semelhantes e a sua nação. O significado do conceito de Cidadania, bem como seu exercício, envolve um contexto amplo.

O conceito de Cidadania inicialmente teve este caráter de vinculação a um Estado. Entretanto, com as mudanças sociais e a crescente transnacionalização de questões a

⁸ “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral” (PASOLD, 2011, p. 205).

⁹ Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais” (PASOLD, 2011, p. 207).

¹⁰ “[...] uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos [...]” (PASOLD, 2011, p. 37).

¹¹ Vale lembrar que Atenas, nos tempos de seu maior desenvolvimento possuía noventa mil cidadãos livres, entre homens, mulheres e crianças; enquanto isso, o número de escravos para ambos os sexos alcançava a soma de 365 mil pessoas” (AHLERT, 2003, p. 27).

Cidadania passa a ser encarada com características mais vastas. Sob esse argumento, Braga explica que a Cidadania:

[...] pode ser definida como um conjunto de direitos que podem ser agrupados em três elementos: o civil, o político e o social, os quais não surgiram simultaneamente, mas sim, sucessivamente, desde o século XVIII até o século XX. O elemento civil é composto daqueles direitos relativos à liberdade individual: o direito de ir e vir, a liberdade de imprensa e de pensamento, o discutido direito à propriedade, em suma, o direito a justiça (que deve ser igual para todos). O elemento político compreende o direito de exercer o poder político, mesmo indiretamente como eleitor. O elemento social compreende tanto o direito a um padrão mínimo de bem-estar econômico e segurança, quanto o direito de acesso aos bens culturais e à chamada “vida civilizada”, ou seja, é o direito não só ao bem-estar material, mas ao cultural. (BRAGA, 2002, p.2).

A Cidadania refere-se ao direito a ter direitos. No entanto, cidadãos não possuem apenas direitos, mas também deveres, haja vista que o exercício da Cidadania enseja responsabilidade, participação efetiva, consciência de voto, cumprimento das disposições legais, controle da atividade governamental, interesse pelos rumos sociais e exercício da Democracia. A Cidadania não está restrita à observada pela lei, mas também refere-se à virtude cívica, que a sociedade civil pode fomentar na esfera pública, para evitar os abusos estatais e do mercado e exercer o papel de indivíduo atuante nesta esfera (LEMOS; LÉVY, 2010).

Portanto, embora a Cidadania não constitua unicamente o pertencimento de seres humanos a um Estado-nação ativa e passivamente, ela estabelece especialmente obrigações e direitos concernentes à relação entre cidadãos e Estado. “Os direitos e as obrigações de Cidadania existem, portanto, quando o Estado valida as normas de Cidadania e adota medidas para implementá-las.” (VIEIRA, 2001, p. 36). Para isso a interação entre as esferas privada, pública, estatal e de mercado permitindo esta conexão entre o conceito de Cidadania, Estado e de sociedade civil é fundamental. (LEMOS; LÉVY, 2010).

A busca pelo exercício da Cidadania ocorre no âmbito da sociedade civil, por meio dos interesses dos grupos sociais integrantes da sociedade, mas não é ela que garante os direitos de Cidadania por não ter a proteção legal para seu exercício. No entanto é neste meio que existe o local para que tais direitos sejam exercidos (LEMOS; LÉVY, 2010).

Existe uma relação entre Cidadania e sociedade civil¹². Esta relação se dá pela responsabilidade assumida por cada indivíduo de ser um ator da sociedade, capaz de modificar seu destino desde que assuma seu papel importante de participação na vida pública defendendo seus direitos e exercendo seus deveres. O ser humano como um ser ativo que impulsiona as modificações da sociedade a qual pertence é responsável por assumir as características da Cidadania, que assim como a sociedade, também se renova.

Neste sentido, a Cidadania pode ser entendida como um processo, haja vista que ela realiza-se continuamente. Ser cidadão implica uma continuidade no exercício de deveres perante os demais e perante o Estado. Ainda, exige a plenitude da realização destes direitos. A plenitude do Homem só é possível se esta Cidadania for exercida, por meio da

¹² Importante analisar que em cada tipo de regime estatal o conceito de cidadania pode envolver direitos e obrigações de forma diferenciados. Para o liberalismo, a relação entre direitos e obrigações é essencialmente contratual, trazendo em si uma forte carga de reciprocidade: a cada direito corresponde em geral uma obrigação”. (VIEIRA, 2001, p. 37-38). Na teoria liberal ser cidadão implica ser dotado de liberdades. A cidadania aqui não relaciona-se com características que determinam sua identidade, mas sim como o indivíduo deve ser visto como livre e igual e que, por isso, também torna-se responsável pelo exercício de seus direitos. Já o “comunitarismo prioriza a comunidade, sociedade ou nação, invocando a solidariedade e o senso de um destino comum como pedra de toque da coesão social. É a ideia oposta ao liberalismo ao objetivar uma sociedade com valores e identidades comuns.” (VIEIRA, 2001, p. 39) Por este pensamento solidário é que para a cidadania neste contexto as obrigações são priorizadas em face ao exercício de direitos: direitos são conferidos à medida que uma série de obrigações é cumprida. Mas em ambos: liberalismo e comunitarismo a cidadania possui um papel normativo, mas com características que diferem. “Na visão liberal, a cidadania é um acessório, não um valor em si mesmo. Na visão comunitarista, os indivíduos são membros de unidades maiores do que si mesmos, e uma delas é a comunidade política.” (VIEIRA, 2001, p. 40). Há também uma terceira via de como encarar a cidadania, percebida pela teoria social-democrata de democracia expansiva que “preconiza a expansão de direitos individuais ou coletivos a sujeitos historicamente discriminados, notadamente por sua classe, gênero ou etnia. A teoria democrata expansiva reivindica o aumento da participação coletiva nas decisões e uma maior interação entre o cidadão e as instituições.” (VIEIRA, 2001, p. 41-42) A participação é muito importante aqui. Prima-se pelo equilíbrio entre direitos coletivos, individuais e obrigações. Mas estas três teorias apresentam conflito a respeito dos direitos e obrigações relativos à cidadania, pois na teoria liberal direitos tem prioridade sobre deveres; na teoria comunitarista obrigações são priorizadas em detrimento de direitos, enquanto que para a democracia social direitos e obrigações devem encontrar equilíbrio. Na visão nacionalista a cidadania relaciona-se à formação de uma consciência nacional, proporcionando um sentimento de pertença a um Estado-nação, que é o garantidor dos direitos de cidadania. A crítica multiculturalista ao liberalismo propõe uma cidadania diferenciada. Isso ocorre tendo em vista a realidade migratória global, que tem acelerado a erosão da homogeneidade de uma cidadania caracterizada nos limites do Estado-nação. Aqui, a cidadania preserva a identidade de cada indivíduo com sua cultura, e a cidadania está em respeitar estas diferenças, buscando realizar uma maior inclusão de grupos minoritários ao corpo social.

participação deste em associações, partidos políticos, sindicatos, ONG's¹³, movimentos sociais, etc.

Historicamente a Cidadania fora entendida como a capacidade de cada indivíduo em exercer seus direitos e deveres dentro dos limites territoriais de um Estado-Nação. Ela implicava um sentimento de pertença¹⁴ aquele Estado. Vieira (2001, p. 34-35) percebe que “[...] historicamente, a Cidadania foi concedida a restritos grupos de elite – homens ricos de Atenas e barões ingleses do século XIII – e posteriormente estendida a uma grande porção dos residentes de um país”. Barreto acrescenta que:

A cidadania está intimamente vinculada ao processo em devir dos Direitos Humanos que consolidou a sociedade na modernidade. O conceito de cidadania surgiu ligado a um ente estatal no século XVIII; seu exercício e realização se fizeram sob a tutela do Estado nacional. Porém, considerando a atual forma de sociedade, a cidadania afirma-se pelo envolvimento do cidadão nos movimentos sociais, nos mais diversos, no âmbito da emergente sociedade civil e esfera pública transnacional que se vai construindo no mundo globalizado. (BARRETO, 2010, p. 96).

Hoje, porém, o alcance da Cidadania vai muito além de uma mera participação social e política. Possui ligação com os direitos de liberdade, de manifestação, de religião, indo muito além de um conceito fechado e imutável, em que interesses públicos (e de bem-estar geral e de vida e coletividade) e privados (autonomia do indivíduo) convergem. Neste sentido, a Cidadania deve ser vivenciada e exercida, pois é dessa forma que será notada e conceituada (FERREIRA, 1993, p. 19). Inegável a percepção de que a Cidadania está redimensionada, pois suas características modificaram-se. Ainda em virtude das novas características da sociedade globalizada, o próprio conceito de Estado e seu funcionamento passam por uma redefinição¹⁵.

¹³ Organizações Não Governamentais.

¹⁴ “Por pertença a um Estado-nação entende-se o estabelecimento de uma personalidade em um território geográfico.” (VIEIRA, 2001, p. 34).

¹⁵ O Estado é uma forma de organização política que, na sociedade contemporânea, tem se encontrado exposto a fortes crises que estão afetando suas bases. O modelo de Estado surge ao final do feudalismo, na Europa ocidental. Todas as entidades políticas foram levadas à difundirem-se ao modelo estatal, que passou a ser a figura necessária da organização política. A adoção desta forma passou a ser, principalmente a partir do século XVIII, passaporte necessário para que se pudesse entrar na vida internacional. O Estado é elevado a sujeito de direito internacional e progressivamente se globalizou. Estes efeitos tendem a afetar o modelo de Estado tradicional, tornando obsoleta a concepção de soberania,

Devido ao processo de globalização, o Estado-nação tende ao declínio de sua importância, transitando por um novo espaço de Cidadania, que passaria dos limites do Estado-nação ao espaço global em que “a consagração universal dos direitos humanos sublinha a transição da Cidadania vinculada aos direitos individuais para Cidadania devida à *pessoa universal*. (VIEIRA, 2001, p. 47). Nessa linha de pensamento, Bobbio (2004, p. 25) afirma que:

[...] os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Essa condição possibilita a todo tempo o surgimento de novos direitos devido ao momento histórico vivido pela sociedade, não sendo os Direitos Fundamentais um catálogo taxativo e fechado, mas sim, passível de alteração e ampliação à medida das necessidades dos novos tempos. Isso é o que ocorre com o conceito de Cidadania. A alteração das características da sociedade e do próprio Estado ensejam uma readaptação do conceito de Cidadania, que assim como os próprios direitos do homem, também pode renovar-se. Quem concorda com essa linha de pensamento é Pérez Luño (2006, p. 35):

Las nuevas condiciones de ejercicio de los derechos humanos han determinados una nueva forma de ser ciudadano em el Estado de Derecho de las sociedades tecnológicas, del mismo modo que el tránsito desde el Estado liberal al Estado social de Derecho configuro también formas diferentes de ejercitar La ciudadanía

Percebe-se que o autor espanhol aposta no surgimento de um novo Estado de Direito, com novas formas de exercer a Cidadania e que caracterizará as relações entre Estado e

redefinindo as funções do Estado. A ordem transnacional é criada por acordos entre Estados soberanos que tendem a se organizar num sistema mais amplo e que, de certa forma, restringem sua liberdade de ação. A ordem nacional clássica estava fundada sob a concepção de soberania, mas esta ordem então é colocada sob questionamentos, já que é reforçado o vínculo de interdependência entre os Estados, além do fim do monopólio estatal sobre as relações internacionais, pois as próprias sociedades hoje estão presentes na ordem internacional. Esta posição coloca os Estados sob o signo da complexidade e impõe aos Estados obrigações de diferentes naturezas, sendo que ainda precisam fazer acordos com atores que escapam a sua autoridade, tais como empresas internacionais, organizações não governamentais e redes transnacionais, por exemplo. Com a globalização e a ampliação das relações internacionais a pertinência do Estado como unidade política vem sendo colocada mais diretamente sob questionamentos. Está ocorrendo uma ampliação dos limites dos espaços nacionais e de regulação. Diante disso a regionalização tem aparecido como prolongamento lógico. Estes vínculos de interdependência é o que caracterizam este Estado pós-moderno. Esta característica não priva os Estados de suas margens de manobras, no entanto, modificam profundamente a concepção tradicional de Estado que era baseada na soberania. E este desmoronamento da soberania vem redefinindo as funções e a lógica da ação estatal. (CHEVALLIER, 2009).

Cidadão¹⁶ no século XXI, o que aos poucos já vem se configurando. Nesta visão, os direitos de Cidadania devem ser universais, garantidos por lei e estendidos a todos que afirmem igualdade e equilibre direitos e deveres, dentro de determinados limites. A Cidadania é um conjunto de práticas que definem a pessoa como membro da sociedade (LEMOS; LÉVY, 2010) que nestes dias é uma sociedade global.

Esta renovação do conceito de cidadania ocorre, pois hoje os cidadãos do mundo todo estão mais próximos. Todos podem sentir-se cidadãos integrantes do mundo. A ideia de Cidadania ainda está adstrita a exercer direitos e deveres dentro de limites territoriais, mas é certo que isso já está e tende cada vez mais a relativizar-se.

A Cidadania precisa ser entendida como uma maneira de incorporar indivíduos e grupos ao contexto social e não mais apenas como um conjunto de direitos formais, em que seu exercício limita-se ao Estado-nação.

A criação de um *status* político, jurídico e social direcionado para um grupo de pessoas, aos poucos, perde seu significado diante dos movimentos sociais os quais reivindicam maior grau de proximidade entre todos. A nacionalidade determina segregação e, muitas vezes, a incapacidade de reconhecer o Outro como semelhante. Privilegia-se, por meio da Cidadania e nacionalidade, uma postura exagerada do ego coletivo. Cria-se uma atitude fundamentada no egocentrismo. (FARIAS; AQUINO, 2013, p. 19).

Cidadania não significa mais apenas a participação e a identidade, mas um conceito mais complexo que envolve o “acesso a direitos garantidos por instituições locais, nacionais ou transnacionais” (VIEIRA, 2001, p. 48). O discurso da Cidadania deve, portanto, garantir o direito à diversidade e ao pluralismo social. Com esta revitalização do conceito, a Cidadania passa a ser um conceito mais aberto que exige, para sua realização, muito mais do que respeito a direitos formais limitados ao Estado-nação.

Muito desta transformação do conceito de Cidadania é ocasionada pela evolução do desenvolvimento tecnológico da sociedade. Com a aproximação gerada pelo ciberespaço o indivíduo muitas vezes já não se sente apenas vinculado a um Estado. Torna-se bem mais fácil perceber o quanto uma pessoa pode ter características ou afinidades comuns aos

¹⁶ Explica-se que, quando aparecer no texto as expressões Estado e Cidadão, ambas aparecerão com letra maiúscula para demonstrar que ambas estão na mesma situação de Poder.

demais indivíduos de outros locais. Os costumes de cada comunidade ou local ‘invadem’ a vida dos demais seres, causando identificações, que muitas vezes as pessoas não sentem em relação ao Estado territorial ao qual pertencem. Muitos sentem-se cidadãos do mundo. Esta globalização¹⁷ geral tal complexidade, e como o Direito é um fenômeno de regulação social, deve ele estar atento ao que envolve a completude e implicações do conceito de Cidadania.

2 As configurações sociais da Sociedade Pós-Moderna

Nesta etapa do estudo, comenta-se a respeito das transformações sociais, para que no próximo item seja possível perceber qual sua influência para a ampliação do conceito de Cidadania. Por esse motivo, torna-se importante situar o período histórico vivido: a pós-modernidade. Bittar (2009) percebe que a introdução deste novo período fora ocorrendo com a contribuição dos acontecimentos de 1968¹⁸. O citado autor explica que maio de 1968 representou uma quebra de padrões comportamentais, sexuais, conquista de liberdades políticas, reconhecimento de diferenças e direitos das minorias – ocorrendo então uma redefinição do papel da moral na direção do pluralismo ético e, muitos dos frutos desta revolução incentivaram e contribuíram para a redação da Constituição Federal de 1988.

¹⁷ A globalização que o mundo vive não é um fenômeno novo. Mas é ao longo dos anos noventa que este processo de internacionalização obteve uma nova dimensão. As fronteiras físicas e simbólicas que delimitavam o espaço de dominação e influência dos Estados tornaram-se porosas e estes já não são mais capazes de controlar tudo o que controlava antes. A globalização ainda é reforçada por meios da sociedade da informação que traz uma realidade de proximidade planetária. Esta globalização traz muitos benefícios, mas também apresenta um desafio redobrado aos Estados e ao Direito, que deve avaliar questões como as que tratam da soberania, por exemplo. (CHEVALLIER, 2009).

¹⁸ Os acontecimentos vividos em maio de 1968 são muito importantes para a história da humanidade bem como para o Direito, pois trouxeram muitas transformações e deram o passo inicial aquilo que seria o período da pós-modernidade. O Direito não pode ignorar esta data. O movimento estudantil nascido em 68 culminou em um movimento social que trouxe muitas mudanças a própria concepção de mundo e inaugurou um novo período vivido pela humanidade ao longo de sua história. Esta foi a grande revolução do final do século XX e inaugurou o período da pós-modernidade. Neste movimento o uso da força fora invocado contra o movimento sob o fundamento de retomada da ordem, afinal o capitalismo deveria continuar seguindo em direção ao futuro. O movimento fora importante, pois demonstrou a preocupação e a vontade coletiva de buscar uma transformação do amanhã. Embora o movimento de 68 não tenha levado a se consolidar uma revolução política, o que ocorreu fora uma revolução cultural. Maio de 1968 representou uma quebra de padrões comportamentais, sexuais, conquista de liberdades políticas, reconhecimento de diferenças e direitos das minorias – ocorrendo então uma redefinição do papel da moral na direção do pluralismo ético. (BITTAR, 2009).

A Pós-Modernidade é constatada a partir de mudanças da cultura, filosofia e sociologia. Para sua instituição observa-se um período de transição de valores, costumes das instituições, de hábitos sociais dentre tantas outras situações.

Sobre este período histórico, é possível dizer que não há uma data precisa em que ocorrera seu início. No entanto, sabe-se que ocorre em um contexto de revolução e da necessidade de revisão do paradigma da modernidade¹⁹. Este trata-se de um período de transição, incertezas, instabilidades, complexidades (BITTAR, 2009). Sob esse argumento, observa-se maior liberdade de expressão e busca por reconhecimento. As relações humanas e o espaço público adquirem características diferentes e que refletem nas concepções sobre Cidadania, democracia e no próprio Direito. Ainda, trata-se de um momento de desenvolvimento de tecnologias e, portanto, mudança de concepções e modos de agir e enfrentar determinados temas. Isso reflete no modo de ser do humano.

Com a rede de internet a sociedade de informação é uma realidade²⁰. Tudo parece estar mais rápido²¹, próximo, acessível. Lemos e Lévy (2010) explicam que as ferramentas da comunicação fazem com que as questões locais possam ser vistas a nível planetário. Trata-se de uma nova dimensão política, a era da intercomunicação. Novos formatos da palavra pública estão surgindo. Participar da vida pública tem sido mais fácil a partir dos benefícios

¹⁹ A modernidade fora um período histórico em que muito se progrediu em termos de desenvolvimento de técnicas e instrumentos para melhorar a vida humana. Mas junto a isso trouxe consigo uma alta exploração de recursos naturais e humanos que acabou demonstrando a necessidade de uma maior conscientização humana de que suas ações, se não bem planejadas poder gerar efeitos perversos à vida.

²⁰ Sachs (2006) reitera que a maioria pobre está excluída do processo de desenvolvimento. Isso é fato. Por isso esta sociedade da informação deve preocupar-se com a inclusão de todos nestas possibilidades de ampliação de espaço público e exercício da cidadania. Aqueles que não possuem condições de ter o acesso amplo aos meios virtuais, devem ter esses meios providos por espaços disponibilizados pelo Estado para que não sofram exclusão a este acesso, já que, como cidadãos, detém direitos, que incluem o direito a igualdade, neste caso, igualdade de acesso aos meios necessários para a nova característica democrática de exercer cidadania.

²¹ Bauman entende que esta sociedade atual pode ser descrita como a sociedade líquido-moderna. Para este autor essa sociedade “é uma sociedade em que as condições sob as quais agem seus membros mudam num tempo mais curto do que aquele necessário para a consolidação, em hábitos e rotinas, das formas de agir. A liquidez da vida e a da sociedade se alimentam e se revigoram mutuamente. A vida líquida, assim como a sociedade líquido-moderna, não pode manter a forma ou permanecer por muito tempo.” (BAUMAN, 2009, p. 7). Ainda acrescenta que a vida vivida nesta sociedade atual demonstra ser uma vida precária vivenciada em condições de incerteza constante. “As preocupações mais intensas e obstinadas que assombram esse tipo de vida são os temores de ser pego tirando uma soneca, não conseguir acompanhar a rapidez dos eventos, ficar para trás” (BAUMAN, 2009, p. 8). Assim, sob estas características, o ser humano não pode deixar sua vida parada. Ele precisa modernizar-se, adaptar-se às mudanças constantes sob a pena de perecer.

eletrônicos. O ciberespaço traz uma nova relação entre tempo e espaço – é uma nova dimensão da vida.

Ou seja, o período vivido representa um momento de modificações na questão do espaço público, aliado a um momento de inovações tecnológicas e busca por reconhecimento e pela realização de direitos. O espaço público é estendido, pois as relações ampliam-se por meio do ciberespaço²².

Lemos e Lévy (2010) entendem que a informação, comunicação, as redes sociais e a globalização desenham uma nova direção política. Aponta-se para uma maior informatização do mundo, construindo um novo espaço com maior liberdade e responsabilidades dos cidadãos, ou seja, esta evolução traz o aperfeiçoamento da inteligência coletiva e a democracia traduz esta inteligência em política, enquanto que a Cidadania a traduz em uma maior capacidade de informação e responsabilidade de participação na vida social.

No entanto, ao mesmo tempo em que há uma maior conscientização a respeito do papel de cada um na sociedade, esta apresenta inconstâncias, característica dos dias atuais. O que ocorre é que neste mundo confuso e turbulento, as pessoas não demonstram mais paciência para lidar com situações complexas e acabam buscando a comodidade das compras, informações e comunicações pela tela de um computador ou celular, haja vista que hoje é possível estar conectado em praticamente qualquer local do mundo. Esta comodidade, proporcionada pela evolução tecnológica e conseqüente globalização, gera sentimentos de bem-estar, mas também acaba demonstrando a fluidez das relações humanas. “A fugacidade e a rapidez das relações pós-modernas parecem criar um ambiente à descartabilidade e rapidez das mudanças éticas” (BITTAR, 2009, p. 154).

Bauman (2011, p. 144) afirma que a posição que o sujeito se encontra quando inserido no ambiente virtual é confortável, pois detém o controle: como dono de sua rede, pode transitar segundo o seu desejo, relacionar-se conforme sua vontade e sem imposições, bem como, cria e gerencia sua rede. Este mesmo autor alerta ao fato de que todos podem desligar-se de conversas com os demais a qualquer momento. Neste ambiente a amizade é

²² O ciberespaço muito possivelmente é o sistema de comunicação que se expande com mais rapidez em toda a história humana. Os últimos quatro séculos foram imprevisíveis e trouxeram grandes avanços à emancipação humana, tais como os direitos do homem, emancipação de mulheres e de minorias e o ciberespaço tem ajudado nestes processos mais recentes de emancipação humana. (LEMOS; LÉVY, 2010).

mais cômoda, pois se alguém não quiser mais comunicar-se por qualquer motivo no decorrer de algum assunto, basta desligar-se da rede temporariamente e voltar em um momento posterior em que estiver mais disposto.

As características da sociedade pós-moderna demonstram esta fluidez das relações humanas. A rede mundial de computadores certamente impulsionou um panorama diferenciado de informação, comunicação e liberdade de expressão ao noticiar qualquer fato que anteriormente eram especialidade das mídias massivas. Aproxima pessoas que estão distantes, mas junto com isso, de certa forma, proporciona um distanciamento entre pessoas que poderiam estar mais próximas fisicamente. Há um novo modelo de relacionar-se, comunicar-se, entreter-se, informar-se. O espaço público, bem como o exercício participativo, alteram a sua configuração de presencial para virtual.

O conforto da vida virtual tem transformado a vida das pessoas. Esta sensação de insegurança, característica da pós-modernidade, pode ser vista frequentemente no mundo cibernético. No entanto, se as pessoas souberem utilizar-se destes meios, sua vida pode ser facilitada e locais seguros para informações podem ser encontrados.

Diante do que fora visto, evidente que a sociedade, o Estado, o Direito transformam-se tendo em vista cada momento histórico vivenciado. Por isso, o contexto do exercício da Cidadania de transforma. Por tal, pode-se introduzir neste contexto a questão da Cibercidadania, já que o conceito tradicional de Cidadania, bem como as transformações sociais que impulsionam uma nova visão do “ser cidadão” já foram exploradas. Trata-se de um momento histórico peculiar, de revisão de conceitos tradicionais. Portanto, é neste sentido que o exercício da Cidadania deve ser analisado, haja vista a complexidade e amplitude deste conceito no contexto social atual.

3 A Cibercidadania e a conseqüente ampliação dos espaços sociais

Como já fora observado, a Cidadania possui características peculiares, que ultrapassam o conceito de Cidadania baseada em questões de nacionalidade ou pertencimento a um Estado-nação. Evidente que ela gera um sentimento de pertença, mas com as mudanças sociais ocorridas ao longo dos anos e a evolução da própria tecnologia, hoje esta relação entre o exercício da Cidadania pelos indivíduos pertencentes a determinado Estado pode ser revisitada.

Arnaud (2007) explica que a sociedade civil organizada e identificada como um todo é composta por cidadãos que distinguem-se de um grupo para outro, de uma cultura para outra, transcendem as fronteiras dos países e fomentam uma “vizinhança global” (2007, p. 235). Com estas alterações sociais e o encurtamento de distâncias, proporcionadas pelo ciberespaço, fomenta-se uma Cidadania em um âmbito que vai além do local, atingindo mais de um território ou Estado. Estas são as características destes dias, e que já não é mais possível ignorar.

O acesso tecnológico e às redes de comunicação faz com que o ser humano possa conhecer muito sobre determinada cultura ou nação em que não nasceu. Muitas vezes há uma identificação ou admiração muito grande com costumes ou peculiaridades de outros locais, fazendo com que a pessoa pareça estar muito mais ligada àquele local, ou àquela história, que não a do espaço geográfico onde nasceu ou está inserido. É a ampliação da noção de espaço, pois o sujeito pode sentir-se pertencente a um ambiente desterritorializado, em que criam-se relações interpessoais, interativas e concepções sobre valores, civilidade, política, etc.

A Internet hoje é uma ferramenta de alcance global, capaz de se tornar um meio de ação para aqueles que desejam participar das tomadas de decisão sobre os interesses da coletividade.

Neste sentido, Pérez Luño (2006, pág. 116) reafirma o fortalecimento da cultura cívica através da Cibercidadania e a legitima, como manifestação de independência do ciberespaço. Ademais, com o acesso às redes, questões de Cidadania e democracia passam a ser questões de interesse universal. Portanto, com estas transformações e ampliação de possibilidades, é preciso considerar a questão de seu acesso, pois a Cidadania, além, está ligada diretamente, ao modo como a pessoa se insere na sociedade. E o ciberespaço ao alcance de todos demonstra um espaço democrático, preocupado com a inclusão e a possibilidade de exercício da Cidadania, ao possibilitar a participação e inserção de todos os seres humanos neste contexto de transformação dos espaços e relações.

É neste sentido que “La contribución de Internet a forjar una ciberciudadanía, como forma de ciudadanía internacional y cosmopolita, se há visto confirmada por fenómenos recientes [...]” (PÉREZ LUÑO, 2006, p. 117). Cada vez mais parte-se para a ideia de interesses globais. O exercício da Cidadania, bem como o direito de ser cidadão e participar das decisões que envolvem interesses comuns demonstra este caráter de uma maior

globalização. Ou seja, a Cibercidadania enseja uma participação política ativa e democrática, com debate global e pensamento conjunto de problemas que sejam comuns a todos.

O que se trata é de democratizar radicalmente a democracia, de criar mecanismos para que ela corresponda aos interesses da ampla maioria da população e de criar instituições novas, pela reforma ou pela ruptura, que permitam que as decisões sobre o futuro sejam decisões sempre compartilhadas. (GENRO; SOUZA, 2001, p. 18)

São muitas as facilidades de informação e comunicação. Isso tem tornado as pessoas “cidadãos do mundo”, ocorrendo o encurtamento de fronteiras culturais. E isso muda as características da sociedade. Há uma própria ampliação do conceito de espaço público. Neste sentido, parece que o ponto chave a ser analisado são as novas formas de inserção, proporcionadas pela internet.

A internet possui um alcance imensurável permitindo compartilhamentos em tempo real, de qualquer e a qualquer parte do mundo. Informações são instantâneas. Uma maior sensação de liberdade pode ser observada por meio das manifestações livres de pensamento e opiniões expressadas por qualquer indivíduo com acesso à rede mundial de informação e comunicação.

Para Estados democráticos isso torna-se uma conquista, haja vista que estes espaços ampliados possibilitam um maior exercício da Cidadania e democracia. No entanto isso gera um espaço para reflexões. Evidente que são muitas as mudanças sociais proporcionadas pelas redes. As redes trazem importantes transformações do espaço e da socialização, haja vista que criam novos espaços de ação coletiva, um novo imaginário social, comunidades virtuais, ampliando as possibilidades de comunicação (LEMOS; LÉVY, 2010). No entanto, deve-se analisar se que a ampliação dos espaços sociais, por meio das redes sociais na internet são includentes ou excludentes, já que nem todos, (especialmente pessoas de países em desenvolvimento) dispõem deste acesso a estes meios de comunicação; e este novo modelo de democracia que se desenha requer a inclusão de todos ao acesso participativo.

O importante é que além da ampliação destes espaços na internet, sejam disponibilizados espaços físicos por meio do Poder Público para que as pessoas que não possuem condições de adquirir os equipamentos necessários, bem como a própria internet, possam desfrutar das mesmas oportunidades de acesso. No momento em que isso ocorrer, pode-se dizer que haverá uma conquista efetiva. As possibilidades de participação destes espaços pode

demonstrar ser um meio importante de participação social nos processos de transformação da sociedade, cada vez mais rápidos.

Isso possibilitaria realmente a união entre democracia e Cidadania em um único espaço, a ser também protegido pelo Direito, que apresenta ainda passos lentos, mas significantes no caminho da proteção jurídica desta evolução da civilização.

As atuais características sociais proporcionam um maior espaço para interação e demonstração das opiniões de cada indivíduo. A partir deste processo de globalização, especialmente por meio da internet o cidadão toma parte das decisões que afetam a comunidade. Socialização, informação, compreensão e participação fariam parte deste contexto democrático que contribui para o exercício de uma Cibercidadania ativa, que respeite espaços plurais e multiculturais, refletindo as características da sociedade atual.

Em uma sociedade pluralista e multicultural, o respeito às diferenças é pressuposto para a condição participativa de todos. A discussão enseja inclusão de todos, na busca de um consenso sobre temas relevantes para a sociedade. O envolvimento do cidadão nestas questões é fundamental.

Portanto, importante dizer que neste contexto vivido há uma ampliação do espaço público. A interação entre as pessoas dá-se não mais apenas em encontros físicos. O ciberespaço é o meio possibilitador de tudo isso. Ser cidadão hoje é muito mais do que o pertencimento a determinado Estado e a garantia do sufrágio. Com a aproximação dos espaços, proporcionados pela globalização e o desenvolvimento tecnológico, o exercício da Cidadania de forma ampliada implica o acesso aos meios de informação e comunicação virtuais. O Estado deve garantir este acesso para que seja possível verificar a ocorrência de uma Cibercidadania, que transforma as características tradicionais da Cidadania e do próprio acesso a um ambiente social/virtual democrático.

4 Considerações Finais

Com as transformações sociais e o desenvolvimento tecnológico há o encurtamento de distâncias, sejam elas temporais, geográficas ou culturais. Há uma clara transformação na sociedade. Isso ocorre em função das características peculiares de cada indivíduo que exerce seu papel na sociedade, influenciando os demais indivíduos.

Diante desta nova realidade, o conceito de democracia se amplia. Os mecanismos de acesso e encurtamento de distâncias devem estar ao acesso de todos. Com a ampliação do conceito de democracia, o conceito de Cidadania também merece especial atenção, já que se trata de um processo, e como tal, acompanha a evolução social.

A Cidadania refere-se aos direitos e deveres de cada ser humano perante o outro. Não há o que eximir-se desta característica. A participação ativa de um indivíduo perante a sociedade na busca por melhorias demonstra a iniciativa que está dentro de cada um para transformar o espaço público.

Há uma nova configuração da relação entre cidadão, Estado e sociedade. Para um efetivo exercício da democracia, o acesso aos meios eletrônicos de informação e comunicação devem alcançar a todos. Se não for possibilitado individualmente, espaços estatais devem estar abertos para estender esta possibilidade do novo exercício da Cidadania, que pode ocorrer por meio da rede de internet.

Ser cidadão é respeitar e ver respeitado muito mais do que apenas os direitos previstos pela lei. É possuir em si a consciência de seus deveres e sem coação ver respeitado seu espaço. Espaço que hoje encontra-se relativizado. A questão da Cidadania, por muito tempo aproximada com a questão da nacionalidade, não se refere à inserção do indivíduo e seu reconhecimento pelo Estado. O espaço cibernético faz com que a pessoa conheça e identifique-se com outras culturas e geografias. A sociedade plural requer a ampliação deste conceito sobre o que é “ser cidadão”.

O cidadão deve ser assim considerado em qualquer lugar do mundo, tendo em vista a característica universal da pessoa humana. Características de uma sociedade transnacional são observadas. O Direito deve estar atento a este processo, pois ocorrendo transformações efetivas este deverá enfrentar o tema, que pode provocar muitas mudanças em situações de soberania dos Estados e outras questões que devem exigir uma resposta efetiva do Direito. Como a noção de Cidadania modifica-se, isso também pode ocorrer em relação a outros conceitos ou características estatais ou humanas e o Direito deve incorporar o sentido das transformações para não deixar sem resposta os fenômenos decorrentes de alguma inconsistência gerada neste processo.

Por enquanto, o que fica esclarecido é que o conceito tradicional de Cidadania merece uma revitalização, levando em consideração a ampliação do espaço público proporcionado pelo ciberespaço e incentivado pelo desenvolvimento do processo tecnológico. No entanto, a

condição necessária para o efetivo exercício da Cidadania e a caracterização do ciberespaço como um espaço democrático passa pela extensão deste acesso a todos os indivíduos, já que a Cibercidadania apenas pode ocorrer se os mecanismos e as oportunidades de acesso estenderem-se a todos os seres humanos, e não apenas àqueles que detêm melhores condições econômicas.

Portanto, confirma-se a hipótese de pesquisa que trata como real a modificação do conceito de Cidadania a partir das condições da globalização e encurtamento de distâncias por meio do impulso tecnológico. O que ocorre é que há uma ampliação do espaço democrático possibilitador do esclarecimento e da participação mais incisiva dos cidadãos em questões de interesse coletivo. A Cibercidadania, neste contexto pode ser encarada como uma realidade, mas que ainda carece de adequações, pois ainda há empecilhos na questão do acesso de todos aos novos espaços de socialização.

Diante disso, ainda há um caminho a percorrer para que as novas características sociais do exercício da Cidadania por meio do ambiente virtual ocorram para todos. Neste sentido, já há sinais evidentes de uma Cibercidadania, mas que, assim como qualquer alteração de concepção, enseja esforços humanos, estatais e jurídicos, bem como um espaço temporal para que se consolide como algo relevante e que deva ser tratado como tal.

5 Referências

- AHLERT, Alvori. A eticidade da educação: o discurso de uma práxis solidária/universal. 2.ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2003.
- ARNAUD, André-Jean. Governar Sem Fronteiras. Entre globalização e pós globalização. Crítica da Razão Jurídica. V. 2. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2007.
- BARRETO, Vicente de Paulo (coord.). Dicionário de filosofia política. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2010.
- BAUMAN, Zygmunt. A ética é possível em um mundo de consumidores? Tradução de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- _____. Vida Líquida. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. 2.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BITTAR, Eduardo C. B. O Direito na pós-modernidade (e reflexões frankfurtianas). 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Traduzido por Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BORDENAVE, Juan E. D. O que é participação. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

- BRAGA, Robert. Qualidade de vida urbana e cidadania. Território e cidadania, UNESP, Rio Claro, n.2, julho/dezembro, 2002.
- CHEVALLIER, Jacques. O Estado Pós-Moderno. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- FARIAS, Dóris Ghilardi; AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de Aquino. O Devir da Cidadania Mundial e sua Engenharia Social no Século XXI: Reflexões. Cadernos Zygmunt Bauman. Vol.3. Num.5.2013.
Disponível em:
<<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/bauman/article/view/1696/1348>>. Acesso em 02/07/2014.
- FERREIRA, Nilda Teves. Cidadania: uma questão para a educação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- GENRO, Tarso; SOUZA, Ubiratan de. Orçamento Participativo: a experiência de Porto Alegre. 4. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- LEMOS, André; LÉVY, Pierre. O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária. São Paulo: Paulus, 2010.
- PASOLD, Cesar Luiz. Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011.
- PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. La tercera generación de los Derechos Humanos. Cizur Menor: Aranzadi, 2006.
- SACHS, Ignacy. Desenvolvimento includente, sustentável sustentado. São Paulo: Garamond, 2006.
- VIEIRA, Liszt. Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- _____. Cidadania e Globalização. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.